

# Regulamento do Passatempo “Cabazes de Natal CA”

## PROMOVIDO POR:

### Grupo Crédito Agrícola

Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L.

Sede – Rua Castilho, 233 - 233/A 1099-004 Lisboa

NIF 501 464 301 (matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob esse mesmo número)

## 1. ÂMBITO E DURAÇÃO

1.1. O Passatempo “Cabazes de Natal CA”, doravante abreviadamente designado por Passatempo, é uma acção promovida pelo Grupo Crédito Agrícola, na sua conta do Facebook, em <https://www.facebook.com/grupocreditoagricola>.

1.2. O Passatempo decorrerá das zero horas de dia 27 de Novembro de 2023 até às 23 horas e 59 minutos do dia 17 de Dezembro de 2023.

1.3. Em cada uma das três semanas em que decorrerá o Passatempo, o Grupo Crédito Agrícola publicará um (1) *post* na sua página oficial do Facebook, premiando, nos termos deste Regulamento, o comentário mais original e criativo.

## 2. DESTINATÁRIOS

2.1. O Passatempo destina-se a todas as pessoas singulares com capacidade jurídica plena que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) sejam maiores de 18 (dezoito) anos e residentes em Portugal;
- b) tenham conta aberta no Facebook, com perfil público e sejam seguidores da página do Grupo Crédito Agrícola nesta rede social, em <https://www.facebook.com/grupocreditoagricola>;
- c) sejam Clientes do Crédito Agrícola ou passem a sê-lo até ao termo do período de duração do Passatempo, sendo, para tanto, obrigatório a abertura e manutenção de conta de depósito

à ordem Crédito Agrícola ou moey!, numa das Instituições de Crédito do Sistema Integrado de Crédito Agrícola (SICAM), constituído pela Caixa Central e pelas Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, suas Associadas;

d) não se encontrem em situação de mora ou incumprimento e/ou irregularidade perante o Grupo Crédito Agrícola.

2.2. Não poderão participar no Passatempo menores e maiores acompanhados, bem como colaboradores ou membros dos Órgãos Sociais e Estatutários do Grupo Crédito Agrícola, assim como os respectivos cônjuges ou pessoas que com eles vivam em condições análogas às dos cônjuges, ascendentes e descendentes e afins em primeiro grau.

2.3. Para efeitos deste Passatempo, são considerados Colaboradores do Grupo do Crédito Agrícola as pessoas que trabalham para ou prestam serviços à Caixa Central, às Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, suas Associadas e que integram o SICAM, e/ou às Empresas Participadas, através de contrato de trabalho ou de prestação de serviços, respectivamente.

### **3. PARTICIPAÇÃO**

3.1. Só poderão participar no Passatempo as pessoas que cumpram todos os requisitos definidos nos pontos 2.1., 2.2. e 2.3. *supra*.

3.2. Para efectuarem a sua participação no Passatempo, os participantes deverão aceder à página do Facebook do Grupo Crédito Agrícola, em <https://www.facebook.com/grupocreditoagricola>, e comentar os *posts* do Passatempo com uma frase original e criativa da sua autoria, que inclua necessariamente as palavras “Crédito Agrícola” e “Natal”.

3.3. O vencedor de cada semana não poderá participar na semana ou semanas seguintes, ficando automaticamente e após a sua premiação excluída a sua participação na ou nas semanas seguintes.

3.4. Os comentários aos *posts* do Passatempo que sejam considerados ofensivos ou impróprios serão ocultados, entendendo-se como tal todos os comentários que contenham no seu conteúdo:

- mensagens ou imagens que apelem ao racismo, xenofobia, ou qualquer outro tipo de discriminação ou preconceito, designadamente de natureza racial, étnica, cultural, religiosa, sexual, de género e/ou de idade;

- mensagens e/ou imagens violentas, agressivas e/ou de teor sexual e/ou que incitem à violência e/ou à agressividade;
- mensagens e/ou imagens que difamem, injuriem, ameacem e/ou abusem a notoriedade e prestígio das marcas do Crédito Agrícola e/ou outros direitos de propriedade industrial;
- mensagens e/ou imagens fraudulentas, insidiosas e/ou enganadoras, designadamente que violem qualquer direito de propriedade intelectual ou qualquer outro direito de terceiros, lei e/ou regulamento;
- mensagens e/ou imagens que declaradamente sejam cópias de originais atribuídos a terceiros e que não sejam originais do próprio Participante;
- mensagens e/ou imagens que não estejam relacionadas com o mote do Passatempo.

#### **4. PRÉMIOS E JÚRI**

4.1. Serão atribuídos no âmbito do presente Passatempo 3 (três) cabazes de Natal, no valor de 70€ (setenta euros) cada um, perfazendo o valor líquido total de € 210,00 (duzentos e dez euros), sendo cada um dos cabazes atribuído a cada um dos vencedores de cada uma das semanas de duração do Passatempo.

4.2. O direito ao prémio é pessoal e intransmissível, não sendo remível em dinheiro.

4.3. O prémio não é acumulável com outras ofertas, campanhas, descontos ou promoções e não pode ser vendido, substituído ou reembolsado.

4.4. Em caso de força maior, o Grupo Crédito Agrícola reserva-se o direito de substituir o prémio indicado no ponto 4.1. por outro de natureza e de valor equivalente.

4.5. O júri deste Passatempo será constituído por 3 (três) pessoas, escolhidas e designadas, antes do início do Passatempo, pela Caixa Central, de entre os Colaboradores do Grupo Crédito Agrícola.

4.6. A escolha do vencedor e a atribuição do prémio é da exclusiva responsabilidade do Grupo Crédito Agrícola.

## 5. SELECÇÃO DOS VENCEDORES E ENTREGA DO PRÉMIO

5.1. As participações admitidas ao Passatempo serão livremente apreciadas pelo júri, o qual seleccionará e classificará por ordem de preferência, de acordo com o seu livre arbítrio, os 3 (três) participantes que tenham demonstrado ter maior criatividade e originalidade a comentar cada um dos *posts* publicados pelo Passatempo, sendo elaborada uma classificação de 3 (três) participantes por cada *post* publicado.

5.2. Serão vencedores deste Passatempo os primeiros participantes de cada uma das três classificações a que se refere o ponto 5.1. anterior.

5.3. Cada um dos três vencedores será anunciado via comentário à sua participação, no prazo máximo de 12 (doze) dias a contar da data da publicação de cada um dos *posts* do Passatempo.

5.4. Antes de ser efectuado aquele anúncio público, os vencedores serão contactados pelo Crédito Agrícola por mensagem privada no Facebook, com a informação sobre os passos a serem tramitados com vista a poderem obter o seu prémio.

5.5. Os vencedores terão de aceitar expressamente e por escrito o prémio que lhes foi atribuído, enviando um e-mail para o endereço [comunicacao@creditoagricola.pt](mailto:comunicacao@creditoagricola.pt), até às 23h59 do dia seguinte ao da recepção da mensagem privada no Facebook a que se refere o número anterior.

5.6. O e-mail referido no número anterior terá de incluir a seguinte informação:

- Nome Completo;
- NIF;
- Telemóvel/telefone ou endereço de correio electrónico (de acordo com o meio, através do qual, pretende ser contactado);
- A Agência CA onde pretende levantar o prémio;

A menção de que aceita expressamente e sem reservas o Regulamento do Passatempo “Cabaz de Natal CA” publicado em <https://www.facebook.com/grupocreditoagricola>.

5.7. Os elementos de identificação disponibilizados pelo participante deverão ser completos e verdadeiros. A falta de veracidade dos mesmos implicará a anulação da atribuição do prémio.

5.8. Caso os vencedores contactados não enviem o e-mail referido nos pontos 5.5. e 5.6. supra, no prazo e com a informação estipulada, perderão automaticamente o direito ao prémio, o qual será

atribuído ao participante que ocupe a posição imediatamente subsequente na classificação a que se refere o ponto 5.1..

5.9. Aplica-se o disposto no número anterior, quando, após a recepção do e-mail do vencedor contactado, se verificar que o Participante não preenche um ou mais requisitos dos indicados supra em 2. e em 3.

## **6. ENTREGA DO PRÉMIO**

6.1. O prémio será colocado à disposição do vencedor para levantamento na Agência do Crédito Agrícola que o mesmo venha a indicar para o efeito, devendo o vencedor, aquando do seu levantamento, apresentar documento de identificação válido que comprove a respectiva identidade.

6.2. Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, o prémio só pode ser levantado pelo vencedor mediante a assinatura de declaração comprovativa da entrega do prémio, na qual é obrigado a indicar o seu nome completo e o seu número de contribuinte.

## **7. PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO**

7.1. A promoção deste Passatempo é da exclusiva responsabilidade da Caixa Central. O Facebook não patrocina, não está associado, nem tem qualquer intervenção na organização e gestão deste Passatempo.

7.2. Este Passatempo será veiculado através da Internet, no endereço <https://www.facebook.com/grupocreditoagricola>, obrigando-se a Caixa Central a cumprir o disposto no artigo 11º do Decreto-Lei nº 330/90, de 23 de Outubro.

## **8. PROTECÇÃO DE DADOS**

8.1. Os dados pessoais recolhidos no âmbito do presente Passatempo serão tratados nos termos definidos neste Regulamento e da legislação aplicável, em particular, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016 (“Regulamento

Geral sobre a Protecção de Dados”) e da Lei nº 58/2019, de 8 de Agosto, pela Caixa Central, ao abrigo da finalidade Gestão de Campanhas, Concursos, Passatempos e Eventos.

8.2. A responsável pela gestão do Passatempo e pelo tratamento dos dados pessoais indicados no número anterior é, pois, a Caixa Central.

8.3. Os dados poderão ser partilhados com entidades qualificadas como subcontratantes, nos termos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, para prestação de serviços de execução e tramitação do Passatempo, de tecnologias da informação, de armazenamento de dados, de auditoria, gestão documental e contencioso.

8.4. Os dados podem ser transmitidos a entidades integrantes do Grupo Crédito Agrícola, designadamente com as Caixas de Crédito Agrícola Mútuo suas Associadas, que no seu conjunto se designam abreviadamente por SICAM (Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo), bem com as empresas participadas e de serviços auxiliares, onde se incluem as que prestam serviços de natureza informática e tecnológica, estando todas estas Entidades devidamente identificadas em [www.creditagricola.pt](http://www.creditagricola.pt), partilha essa que é efectuada apenas quando necessária à prestação de serviços e finalidades compreendidos pelo presente Passatempo e para os quais os dados são recolhidos e tratados de forma eficiente, sendo que a partilha com o SICAM, se destinará exclusivamente a permitir uma mais eficaz e eficiente execução do presente Passatempo, ao disponibilizar a possibilidade de os assuntos relacionados com o mesmo, possam ser tratados em qualquer Agência do Crédito Agrícola, caso o participante assim o pretenda.

8.5. Os dados pessoais recolhidos e tratados ao abrigo do presente Passatempo destinam-se exclusivamente a fins de gestão do passatempo, o que inclui a identificação dos participantes, a avaliação das participações, a atribuição e comunicação do prémio, a promoção, divulgação e anúncio do vencedor, estando o tratamento destes dados ligado exclusivamente à existência de uma obrigação por parte da Caixa Central, na sequência da participação dos participantes no Passatempo por ela promovido, sendo a condição de licitude a execução de contrato (cf. artigo 6.º, n.º 1, alínea b) do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados).

8.6. Os dados pessoais recolhidos no âmbito do presente Passatempo serão conservados até seis meses após a sua realização, sendo que, posteriormente serão integralmente eliminados.

8.7. O titular dos dados pessoais poderá exercer os seus direitos de acesso, rectificação, apagamento, portabilidade, oposição e limitação do tratamento dos seus dados pessoais, sempre e nos termos em que os requisitos legais previstos no Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados e na Lei nº 59/2009 se encontrem cumpridos, podendo igualmente apresentar reclamação perante a autoridade de controlo competente, que em Portugal é a Comissão Nacional de Protecção de Dados.

8.8. Para exercício dos seus direitos, o participante pode dirigir-se a qualquer agência do Crédito Agrícola ou fazê-lo, por escrito, através de correio electrónico para o endereço [protecaodedados@creditoagricola.pt](mailto:protecaodedados@creditoagricola.pt).

8.9. O titular dos dados pessoais poderá ainda, querendo, contactar o Encarregado da Protecção de Dados do Grupo Crédito Agrícola através dos seguintes meios:

- Por correio electrónico para o endereço: [dpo@creditoagricola.pt](mailto:dpo@creditoagricola.pt);
- Por via postal para o endereço: Encarregado da Protecção de Dados do Grupo Crédito Agrícola, Rua Castilho, 233, 1099-004.

8.10. Para informação mais detalhada quanto ao tratamento de dados pessoais levado a cabo pela Caixa Central, em particular quanto ao exercício de direitos por parte do titular dos dados, deverá ser consultada a informação actual e actualizada que o Crédito Agrícola disponibiliza no seu sítio <https://www.creditoagricola.pt/institucional/politica-privacidade-e-proteccao-dados> e em todas as agências do Crédito Agrícola.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. O Grupo Crédito Agrícola reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar este Passatempo, caso ocorram situações de força maior, sem que tal implique qualquer indemnização aos participantes.

9.2. O Grupo Crédito Agrícola reserva-se ainda o direito de, a todo o tempo, alterar o presente Regulamento sem aviso prévio, tornando-se a alteração eficaz e oponível a partir da data da sua publicação e divulgação através da Internet, no endereço [www.creditoagricola.pt](http://www.creditoagricola.pt).

9.3. Qualquer participante que aja de má-fé e participe no Passatempo utilizando informação falsa, viciando assim o Passatempo, ou que não cumpra o disposto no presente Regulamento será excluído do mesmo.

9.4. No caso de participação fraudulenta, o Grupo Crédito Agrícola reserva-se o direito de exclusão do participante e cancelamento do respectivo prémio. As participações consideradas fraudulentas serão comunicadas às autoridades competentes e poderão ser objecto de acção judicial.

9.5. Caso ocorra uma situação não prevista neste Regulamento, o Grupo Crédito Agrícola colmatará a lacuna de acordo com o espírito subjacente a este Regulamento, reservando-se o direito de efectuar qualquer modificação na realização deste Passatempo e prolongá-lo ou suspendê-lo sem qualquer aviso prévio, mas comunicando, assim que possível, esse facto e/ou vicissitude na sua conta do Facebook.

9.6. As decisões do Grupo Crédito Agrícola são irrecorríveis.

9.7. O Grupo Crédito Agrícola não será responsável por qualquer erro humano ou técnico, que possa ocorrer durante o período em que o Passatempo se encontre activo na conta do Facebook Grupo Crédito Agrícola.

9.8. O Grupo Crédito Agrícola adverte ainda que os dados recolhidos em redes abertas, como é o caso do Facebook, poderão ser visualizados e utilizados por terceiros não autorizados, não assumindo por isso qualquer responsabilidade.

9.9. Todas e quaisquer questões e/ou dúvidas relacionadas com este Passatempo poderão ser endereçadas para o endereço de correio electrónico [comunicacao@creditoagricola.pt](mailto:comunicacao@creditoagricola.pt)

## **10. ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO**

10.1. Todos os Participantes deste Passatempo aceitam, implicitamente e ao nele participar, os termos e condições estabelecidos no presente Regulamento.

**10.2. O participante vencedor terá de aceitar expressamente os termos e condições do presente Regulamento, na aceitação do prémio a que se refere o ponto 5.6. supra.**

10.3. Todos os Participantes ao participarem no Passatempo garantem, ainda, que a sua participação é original e se encontra livre de quaisquer ónus ou encargos ou de quaisquer

direitos a favor de terceiros e aceitam ceder os direitos de utilização da mesma, nas diferentes plataformas de comunicação utilizadas pelo Grupo Crédito Agrícola, sem que possa ser exigida qualquer contrapartida, sob a forma de remuneração, compensação ou outra.

## **11. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

Qualquer divergência ou questão que surja entre as partes, por motivos de interpretação ou aplicação deste Passatempo, será submetida aos tribunais da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro, salvo norma legal imperativa que disponha de forma diversa.

Lisboa, 27 de Novembro de 2023